APROVADO (A)
Em 04/03/24
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº064 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Senhores Vereadores (as),

O Vereador que a esta subscreve, vem indicar ao Poder Executivo Municipal, a seguinte minuta de Projeto de Lei Complementar, que ora anexamos a este, com a seguinte ementa:**"Cria a Secretaria Municipal de Segurança Institucional".**

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 04 de Março de 2024.

Vereador Washington Luiz Nunes Apolinário

JUSTIFICATIVA

Objetivo é que a Secretaria Municipal de Segurança Institucional esteja próxima da população, conhecendo o cotidiano das pessoas e fazendo um trabalho preventivo.

Esta Secretaria compete questões com potencial de risco à segurança e ordem públicas, coordenando atividades de inteligência da segurança que for de competência do município, além de zelar pela proteção e manutenção da ordem dos prédios e espaços públicos municipais através de rondas e presença constante da equipe em diversos pontos da cidade.

Diante da atual situação de violência e criminalidade que assola a cidade, solicito a administração municipal que busque uma forma de contribuir para a redução do crime, aumentando a sensação de segurança e a melhoria da qualidade de vida aos cidadãos tocantinenses. Por isso, temos traçar estratégia para não ficar inerte perante a crescente onda de violência.

Confiante de que esta propositura será merecedora da devida atenção por parte de Vossa Excelência, aguardo posicionamento do assunto em questão.

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Cria a Secretaria Municipal de Segurança Institucional."

A Câmara Municipal de São Geraldo -MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

§1º- À Secretaria Municipal de Segurança Institucional compete:

I. Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições;

II. Analisar e a companhar questões com potencial de risco à segurança e ordem pública;

III. Coordenar as atividades de inteligência de segurança pública que for de competência do Município;

IV. realizar o asssessoramento pessoal em assuntos de segurança.

V. Zelar pela proteção e manutenção da ordem dos prédios e espaços públicos municipais;

VI. Manter a segurança interna dos prédios e espaços públicos municipais;

VII. Rondar os prédios e espaços públicos municipais;

VIII. Observar a movimentação de pessoas pelas redondezas e comunicar á autoridade policial qualquer situação de anormalidade;

IX. Registrar a passagem pelos pontos de ronda;

X. Relatar avarias nas instalações;

XI. Prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade da segurança e ordem pública;

XII. Executar outras tarefas afins,a critério do Prefeito Municipal.

§2º- Ficam incluídos esta Secretaria nos quadros em Anexo da Lei1640/2011.

§3º - Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Institucional:

I- Secretário Municipal de Segurança Institucional;
II- Um cargo de Assessor de Operações Táticas;

§4º - Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Institucional o Olho Vivo.

§5º- As descrições das atividades, o número de vagas,forma de provimento e a lotação são as constantes do Anexo I desta presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Encaminhado (a) pelo
Ofício nº 015/2024
Em 05/03/2024

São Geraldo/MG,28 de junho de 2019.

Prefeito Municipal

Anexo I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ANEXO I DA LEI 1669/2013 – CARGO DE AGENTE POLÍTICO

QUADRO DE CARGO DE AGENTES POLÍTICOS

Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº de Vagas	Valor Subsídio
01- Grupo de Secretariado Municipal – SM			
Secretário Municipal de Segurança Institucional	SM 03	01	3.754,64

FORMA DE PROVIMENTO	Recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal
ATRIBUIÇÃO DO CARGO	• Responder pela secretaria Municipal de Segurança Institucional em todas as suas competências previstas nesta lei. • 10 anos de experiencia na área.

ANEXO III DA LEI 1640/2011 – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento
04 - Grupo de Assessoramento e Coordenação – AS				
Assessor de Operações Táticas	AS 13	01	CC – 05	Amplo

VENCIMENTOS CC.05	R$ 2.278,87
ATRIBUIÇÃO DO CARGO	• Assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições; • Assessorar o Secretário Municipal na execução da ordem dos prédios e espaços públicos municipais; • Executar ações de proteção e manutenção da ordem dos prédios e espaços públicos municipais; • Manter a segurança interna dos prédios e espaços públicos municipais; • Rondar os prédios e espaços públicos municipais; • Executar ações de prevenção de ocorrência de crise em caso de greve e iminente ameaça à estabilidade da segurança e ordem públicas; • Executar outras tarefas afins, à critério do Secretário Municipal. • No mínimo 5 anos de experiencia na área